

Despacho n.º 175/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção Kin Pang, para a execução do «Fornecimento e instalação de grupos de electrogeradores de emergência no Centro de Habitação Temporária do Patane, Centro de Sinistrados e Centro de Terceira Idade de Betânia».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 176/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan, empresário em nome individual com a designação comercial «Agência Comercial Milano», para a execução do «Fornecimento e instalação de extintores de incêndio no Centro de Habitação Temporária do Patane e em todos os bairros sociais».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 177/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar com a Sigmex BV, para a prestação de serviços de manutenção dos «software» METCOM, METIS e METPC.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Despacho n.º 178/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar com a Digital Equipment Hong Kong Limited, para a prestação de serviços de manutenção dos «hardware» e «software» da Digital.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 13/SAJ/96

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no chefe do meu Gabinete, licenciado António Esperto Ganhão, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Conceder licença especial e licença de curta duração previstas na legislação em vigor, incluindo a autorização de acumulação de férias;

b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

e) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 25 000 ou de 50 000 patacas, conforme seja ou não dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

f) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

g) Solicitar aos Serviços e entidades sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências e deles obter prontamente os pareceres e as informações necessárias ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação não prejudica os poderes de advocação e de superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Teresa Vieira da Silva*.